



PREFEITURA DE VILHENA

Fundação Cultural de Vilhena

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2023

(Art. 18º Inciso I §1º da Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo nº 13364/2023, instruído com a finalidade de realizar a aquisição de material de expediente e material de consumo, para fins de atender as necessidades administrativas deverá ser o **Anexo I do Termo de Referência**, considerando que este documento servirá de base para sua elaboração.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

2.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Sendo assim, há a motivação para licitar os materiais.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de (material de expediente e material de consumo) necessários para reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de atender as demandas da Fundação Cultural de Vilhena.

4.2. A aquisição dos materiais tem por finalidade atender as necessidades administrativas da FCV – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA. Tendo em vista que os materiais utilizados está defasada e por esse motivo não está atendendo toda a demanda dos departamentos desta FCV.

4.3. A Fundação possui uma quantidade baixa em almoxarifado, quais estão findando, sendo que o material de expediente em almoxarifado que ainda temos, foram licitados no mês 06 (seis) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), sendo assim, há a necessidade de uma nova licitação de material de expediente que atenderá todos os setores, facilitando os trabalhos cotidiano, suprimindo as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV) na utilização de Materiais de Expediente para manutenção administrativa de suas unidades – a saber: Centro Cultural e Biblioteca.” e demais unidades que vierem a ficar sob responsabilidade desta Fundação, com a finalidade de promover bem-estar, e melhor uso das unidades supracitadas por parte de servidores e usuários, em forma de consumo interno.





PREFEITURA DE VILHENA

Fundação Cultural de Vilhena

4.4. Requisita-se assim, a aquisição de materiais de expediente e material de consumo que irá atender melhor as necessidades de cada departamento desta FCV.

4.5. Encordoamento e capotraste – Para aulas de violão, visto que a Fundação cultural tem vários violões para proporcionar aulas para a população.

4.6. cadeiras, mesas e cavaletes – Usadas para dar cursos na Fundação Cultural, para oficinas de artes nas praças, para apoio aos artesãos, para eventos e para exposição de artes, pois a FCV não possui mesas e cadeiras para a realização desses eventos, tendo em vista que em quase todos nossos eventos temos que solicitar empréstimo de outra secretaria.

4.7. Conforme levantamento realizado, verificou-se que os materiais descritos conforme **Quadro Comparativo anexo 1** são mais econômicos, a aquisição dos materiais é de extrema importância, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos trabalhos administrativos e o bom desenvolvimento dos serviços prestados na FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV.

5. A RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A realização de licitação que tem a afinidade a aquisição dos materiais, é de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta FCV.

6. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O objetivo de adquirir os materiais para atender as necessidades administrativas desta FCV, visto que, os materiais que utilizamos estão finalizando.

7. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A entrega do produto será de 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18º §1º Inciso II da Lei 14.133/21):

8.1. A Fundação Cultural de Vilhena não dispõe de documento formalizado com a denominação de Plano Anual de Contratações. Todavia, a fundação mantém suas contratações alinhadas para garantir a continuidade dos serviços, que estão alinhados dentro das atividades fim.

8.2. Contudo, a aquisição do material de expediente e consumo em questão faz parte da necessidade contínua de uso.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18º §1º Inciso III da Lei 14.133/21):





PREFEITURA DE VILHENA

Fundação Cultural de Vilhena

9.1. Poderão participar deste processo de aquisição empresas do ramo de atividade relacionada aos objetos, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

9.2. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente as descrições dos materiais com todas as especificações mínimas exigidas.

9.3. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário de cada serviço proposto.

9.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

9.5. O fornecimento dos material de consumo e bens móveis deverá observar os prazos indicados, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado em prol desta Fundação para a execução do serviço solicitado, desde que não incorra em prejuízos à ordenada execução de suas atividades.

9.6. Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

10. LEVANTAMENTO DA DEMANDA (Art. 18º §1º Inciso IV da Lei 14.133/21):

10.1. A Fundação possui uma quantidade baixa em almoxarifado, quais estão findando, sendo que o material de expediente em almoxarifado que ainda temos, foram licitados no mês 06 (seis) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), sendo assim, há a necessidade de uma nova licitação de material de consumo que atenderá todos os setores, facilitando os trabalhos cotidiano.

10.2. A quantidade e suas especificações encontram-se detalhadas no **item 12.1 deste ETP.**

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18º §1º Inciso V da Lei 14.133/21):

11.1. A aquisição está prevista para ser realizada por Licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme preceitua **Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021** e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto de nº 11.317/2022.**

11.2. . A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória.





PREFEITURA DE VILHENA

Fundação Cultural de Vilhena

12. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18º §1º Inciso VI da Lei 14.133/21):

12.1. Os valores dos serviços estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada por servidor da Fundação, em que foram realizado o valor médio entre as pesquisas realizadas, levando em consideração somente o valor unitário cotado pelas empresas, conforme planilha abaixo:

Anexo I: Lote 1

Item	Item almo	Descrição	unid	quan t	MÉDIA	Preço Total
1	120359	Pistola cola quente profissional Hpc tensão bivolt, diâmetro do batão de cola: 11,5mm, chave liga e desliga, encaixe para gancheira. ponta metálica, corpo injetado em plástico. Potência máxima: 280w, potência nominal: 32w.	UND	1	R\$ 59,27	R\$ 59,27
2	120360	Bastão cola quente, diâmetro 11 x 12mm transparente, pacote com 1kg, comprimento: 30cm, temperatura de amolecimento cº:85 ~ 5.	UND	4	R\$ 49,34	R\$ 197,36
3	120361	Estilete trapezoidal 7 polegadas 180mm, corpo em alumínio reforçado, com revestimento em borracha termoplástica e botão de trava da lâmina.	UND	4	R\$ 6,95	R\$ 27,80
4	120362	Lamina de estilete trapezoidal tubete com 10 und, especial e altamente afiado. Material: Aço carbono, espessura da lâmina: 0,5mm, Medidas: 60x19x0,4mm.	UND	5	R\$ 11,46	R\$ 57,30
5	120431	Grampo 10mm p/ grampeador pinador pneumático manual, caixa com 5000 (cinco mil) unidades, com acabamento zincado. Material: aço carbono, tipo de grampo: tipo reto. Largura: 5,7mm, altura: 32,0mm, medidas do arame: 1,2 x 0,95mm.	CX	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95
6	91234	Tesoura uso geral 21cm	UND	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40
7	91072	Apontador manual de mesa preto	UND	1	R\$ 109,45	R\$ 109,45
8	91074	Apontador sem deposito simples cx.c/ 24 und	CX	1	R\$ 12,32	R\$ 12,32
9	120363	Almofada p/ carimbo cor preta, nº3 pct com 5 und	PCT	3	R\$ 53,95	R\$ 161,85
10	120364	Alfinete p/ mural tipo taça colorido cx.c/ 50 und	CX	1	R\$ 7,29	R\$ 7,29
11	91079	Borracha Record branca pequena cx.c/ 40 und	CX	1	R\$ 20,90	R\$ 20,90
12	91080	Bloco adesivo post-it 51mmx50mm pct c/ 4 cores 100 Folhas/cada bloco	PCT	20	R\$ 6,82	R\$ 136,40
13	91081	Bloco adesivo post-it 38mmx50mm pct c/ 4 cores 100 Folhas/cada bloco	PCT	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60
14	91082	Calculadora de mesa comercial, display 12. 15cmX12cm	UND	10	R\$ 27,51	R\$ 275,10
15	120656	CALCULADORA DE IMPRESSÃO TÉRMICA PR5000T – 12 DIGITOS.	UND	3	R\$ 558,00	R\$ 1.674,00
16	120365	Bobina Offset 57x30 P/ Calculadora Eletrônica Cx C/ 30 Rolos	CX	3	R\$ 124,99	R\$ 374,97
17	120657	Clips p/ Papel tam 8/0 cx.c/ 50 und	CX	20	R\$ 7,04	R\$ 140,80





PREFEITURA DE VILHENA

Fundação Cultural de Vilhena

18	91097	Clips p/ Papel tam 4/0 cx.c/ 50 und	CX	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
19	91098	Clips p/ papel tam 10/0 cx.c/ 50 und	CX	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
20	91099	Caneta esferográfica Precisão Escrita Fina – Azul cx c/50und	CX	10	R\$ 48,96	R\$ 489,60
21	91109	Caneta esferográfica Precisão Escrita Fina – Preta cx c/50und	CX	5	R\$ 40,72	R\$ 203,60
22	120366	Caneta corretiva 8ml Jocar Office c/ 24 unidades	CX	1	R\$ 148,48	R\$ 148,48
23	91117	Canetão marcador p/ quadro branco. Cor azul, preto e vermelho 2 de cada cor	UND	6	R\$ 6,06	R\$ 36,36
24	120369	Cola branca líquida com secagem transparente formato: frasco pequeno 90g	UND	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
25	91121	Estilete profissional metal trapezoidal 18 mm	UND	5	R\$ 11,56	R\$ 57,80
26	120370	Etiqueta branca 50,8 mm x 101,6mm pc c/100	PCT	1	R\$ 51,25	R\$ 51,25
27	91151	Grampeador metal 26/6 p/ 20 folhas com extrator	UND	4	R\$ 60,34	R\$ 241,36
28	91152	Grampeador metal 100 folhas	UND	1	R\$ 90,11	R\$ 90,11
29	120658	Grampo p/ grampeador 26/6 cx c/ 5000	CX	3	R\$ 8,86	R\$ 26,58
30	120659	Grampo 23/13 p/ grampeador 60 a 90 fls galvanizado cx c/ 5000	CX	1	R\$ 33,81	R\$ 33,81
31	120373	Grampo p/ grampeador de madeira estofador tapeceiro 16/13mm c/5000	CX	3	R\$ 125,09	R\$ 375,27
32	120374	Lápis de grafite puro cx.c/ 24 und	CX	5	R\$ 50,05	R\$ 250,25
33	91157	Livro protocolo 1/4 50 folhas, numeradas	UND	10	R\$ 11,48	R\$ 114,80
34	120375	Livro atas sem margem capa dura. 50 folhas numeradas formato:205mmx300mm	UND	10	R\$ 13,37	R\$ 133,70
35	120376	Marca texto c/ traço 5mm - nas cores rosa, amarelo, azul. cx.c/ 6 und (1 cx de cada)	CX	3	R\$ 32,22	R\$ 96,66
36	91160	Pasta sanfonada plástica A4 12 divisórias	UND	16	R\$ 24,21	R\$ 387,36
37	91201	Pasta organizadora de mesa, tripla fixa de acrílico	UND	10	R\$ 93,31	R\$ 933,10
38	120377	Pasta AZ A4, trava e cantoneira niquelados; ferragem removível, etiqueta para identificação e lombo de 7,5cm.	UND	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70
39	91231	Tinta preta p/ carimbo 40ml cx.c/ 12 und	CX	1	R\$ 111,52	R\$ 111,52





PREFEITURA DE VILHENA

Fundação Cultural de Vilhena

02

Item	Item almo	Descrição	Unid	Quant.	média	Preço Total
1	120652	Capotraste Violão	UND	13	R\$ 42,67	R\$ 554,71
2	120653	Encordamento para violões corda de nylon	UND	20	R\$ 23,15	R\$ 463,00

Lote
03

Item	Item almo	Descrição	Unid.	Quant.	média	Preço Total
1	120423	Cavaletes para apoio dos quadros de madeira medindo 1,5 metros de altura e 1,8 m de largura para apoiar o quadro.	UND	15	R\$ 119,64	R\$ 1.794,60

Lote
04

Item	Item almo	Descrição	Unid	Quant.	média	Preço Total
1	120424	Mesas em polipropileno, monobloco e empilhável, medindo 70x70x70 cm (L x P x A).	UND	50	R\$ 127,60	R\$ 6.380,00
2	120425	Poltrona de plástico estrutura polipropileno capacidade para 140 kg estático	UND	200	R\$ 77,77	R\$ 15.554,00

Lote
05

Item	Item almo	Descrição	Unid	Quant.	média	Preço Total
1	120426	Grampeador de madeira estofador tapeceiro medindo 16x11,3 x 3cm.	UND	1	R\$ 134,23	R\$ 134,23

12.2. O valor da aquisição deverá ser ordinário.

12.3. Para análise de preços, considerou-se as pesquisas realizadas junto a fornecedores, com as especificações que atendessem as necessidades desta Fundação.





PREFEITURA DE VILHENA

Fundação Cultural de Vilhena

12.4. No que concerne à aquisição sob menor preço visa-se equilibrar custo e qualidade, sendo a forma de licitação a mais vantajosa para atender as necessidades da Fundação. De nada adiantaria uma aquisição num valor mais acessível se não houvesse qualidade dos materiais. Sem dúvidas, o atendimento a esse quesito deve-se à perfeita especificação e avaliação das propostas realizada pelo setor de licitações.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18º §1º Inciso VII da Lei 14.133/21):

13.1. Após a finalização do procedimento da cotação direta e menor valor ofertado, ocorrerá o empenho da despesa em favor da empresa vencedora.

13.2. Em termos de justificativa econômica, a natureza dos objetos a ser contratado é comum nos termos do **Art. 20º da Lei 14.133/2021**, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos **neste Instrumento**, por meio de especificações usuais de mercado.

13.3. A aquisição será entregue de acordo a descrição/especificação dos itens, o local será repassado via documento a contratada com as informações necessárias.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18º §1º Inciso VIII da Lei 14.133/21):

14.1. Os objetos da aquisição **será procedido por itens**, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Sendo assim, o contratado poderá ofertar os lances para os itens. Tendo assim a economicidade de um fornecedor qual ira atender a aquisição dos materiais de expediente descrito.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18º §1º Inciso IX da Lei 14.133/21):

15.1. Pela disputa de fornecedores no procedimento de licitação modalidade pregão eletrônico espera-se conseguir a aquisição por preços inferiores aos valores levantados no mercado, o que trás economicidade na aquisição.

15.2. Este estudo busca encontrar as melhores alternativas, economicamente viáveis que respondam aos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, considerando parâmetros de sustentabilidade que atendam adequadamente às necessidades desta Fundação.

15.3. A solução através de licitação para aquisição dos materiais atende a necessidade da demanda desta Fundação e está alinhada com as normas e leis vigentes





PREFEITURA DE VILHENA

Fundação Cultural de Vilhena

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18º §1º Inciso X da Lei 14.133/21):

16.1. Não se aplica pela dispensa do contrato e sua substituição pela Nota de Empenho.

16.2. Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18º §1º Inciso XI da Lei 14.133/21):

17.1. Foram cotados este tipo de material conforme o histórico de consumo: Processo 032/2021 empenho 112/2021.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18º §1º Inciso XII da Lei 14.133/21):

18.1. O impacto ambiental é resultado da qualquer modificação, seja positiva ou negativa, que é causada pela ação do homem no meio ambiente. Tais ações ou omissões humanas podem impactar gravosamente o meio ambiente.

18.2. Diante disso, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, é necessário implantar políticas de proteção, bem como promover ações que tragam como resultado a sustentabilidade ambiental, tais como o uso correto dos materiais aqui trabalhados, bem como o devido descarte, quando possível, visando a reciclagem.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18º §1º Inciso XIII da Lei 14.133/21):

19.1. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão desta aquisição estão em proporcionar ao município todo suporte para o desempenho de suas atividades administrativas, oferecendo a população por direito condições satisfatórias à efetiva.

20. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

20.1. Não se aplica à aquisição.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

21.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a aquisição é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande





PREFEITURA DE VILHENA

Fundação Cultural de Vilhena

chance de realizarmos a aquisição com sucesso.

21.2. A aquisição é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações dos objetos, os quais possuem amplo mercado de oferta com vários fornecedores.

21.3. Portanto, declaramos viável e razoável a devida aquisição, além de ser necessária para o trabalho interno e o atendimento das necessidades e interesses do Município e população.

22. DAS RETENÇÕES

22.1 O contratado fica obrigado a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação a alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

22.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

22.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

23. RESPONSÁVEIS:

23.1. O presente estudo foi elaborado pela servidora Geane Beltrani dos Santos — Matrícula 65 e aprovado por Eliton da Silva Costa – Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – Decreto nº 59.136/2023

Vilhena, 03 de Julho de 2023.

GEANE BELTRANI DOS SANTOS
Matrícula 65

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto Nº 59.136/2023

